



CIMERP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO POMBA – CIMERP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA FINS DE FORNECIMENTO 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO POMBA – CIMERP, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 258.500,44 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 15/06/2026 ÀS 09:00H (NOVE HORAS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DA CONTRAÇÃO: Fornecimento de produtos.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANÇES: R\$ 10,00

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Não será solicitada a apresentação e amostras.

PREFERENCIA PARA ME E EPP: NÃO – Ampla concorrência.

DAS GARANTIAS: Não será exigida a garantia da proposta.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO;
2. DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
7. DA FASE DE JULGAMENTO;
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA;
11. DOS RECURSOS;
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
15. DO OBJETO;
16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;
17. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES;
18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA;
20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS;
21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS;
22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
24. DAS PENALIDADES;
25. CONDIÇÕES GERAIS;

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO POMBA – CIMERP

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO POMBA – CIMERP**, sediado na sediado na Av. Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.145-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/0001-45, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CIMERP n.º 005/2023, IN SEGES/ME nº 73/2022** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. 1 - DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a ***contratação de empresa(s) ou consórcio de empresas para o fornecimento de 02 (dois) veículos novos (ZERO KM) para atender as necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO POMBA – CIMERP***, conforme descrição contida no Termo de Referência.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA

I - O julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM** encontra-se previsto no **os art. 6º, inciso XLI, Art. 33, inciso I e Art. 34, art. 82 inciso V todos da Lei 14.133/2021**, sendo que a pesquisa de preços foi feita de acordo com o **art. 23, a Lei 14.133/21 e o inciso V do art. 5º da IN SEGES/ME N. 65/2021**.

II - A previsão da contratação é baseada nas informações colhidas entres os setores administrativos do CIMERP, que encaminharam a estimativa dos quantitativos a serem contratados.

III - Optou-se por permitir a participação de empresas na modalidade de consórcio por entender desta forma a participação no certame visa atingir preços mais competitivos e aumentar a participação de empresas pequenas nos processos licitatórios. A possibilidade de empresas reunirem-se em consórcio aumenta a eficiência da licitação. Empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinada contratação pública, passariam a ter essa perspectiva, se reunidas em consórcio; todas respondendo solidariamente pela contratação. A participação de pequenas e médias empresas em procedimentos licitatórios torna-se mais difícil, quanto maior seja o contrato. Isso devido às legítimas exigências do objeto do contrato e à dificuldade de sua execução.

IV - Dessa maneira, nas licitações de grandes contratos, geralmente com a administração pública, as pequenas e médias empresas não teriam possibilidade de participar, o que restringiria o certame às grandes empresas, com suficiente porte. Possibilitando-se o consórcio haveria mais competitividade e eficiência licitatória. O expediente de consórcio vem sendo crescentemente utilizado, mormente no âmbito do fornecimento de bens e produtos, a fim de minorar os custos para a Administração

VI – A licitação será por **ITEM**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
01	Veículo Novo (0KM), tipo passeio, motor 1.0 L, 04 Portas, Bicomcombustível “flex”, 77 CV, tanque 48 L, cor branca, porta malas 300 L, 005 passageiros, Câmbio Manual, hatch, airbags, trava e vidros eletrônicos, ar condicionado, ano de fabricação: 2026 ou superior, equipado com os itens de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	Und.	01	Ampla Concorrência
02	Veículo Novo (OKM), VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA E ETANOL), MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO DIGITAL E AUTOMÁTICO, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 OU SUPERIOR, CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS COM CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FARÓIS DE NEBLINA, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO OU CÂMERA DE RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, COMPUTADOR DE BORDO, CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA POR BOTÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS OU 100.000 KM. SERÃO ACEITOS VEÍCULOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.	Und.	01	Ampla Concorrência

V - O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CIMERP.



2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS E DA CONTRATAÇÃO:

- Veículo novo (0KM), sem uso anterior, tipo passageiro;

Tipo Motor: 1.0 L;

Quantidade Portas: 4;

Tipo Combustível: Bi-Combustível;

Potência mínima: 77 CV;

Capacidade mínima do Tanque Combustível: 48 L;

Capacidade mínima do Porta-Malas: 300L;

Capacidade Passageiro: 05 (cinco), incluindo o motorista;

Tipo Câmbio: Manual;

Modelo: hatch;

Acessórios: Airbags, Trava e Vidros Elétricos, Ar Condicionado originais de fabrica, película protetora nos vidros/insufilme, Tapetes de Borracha para motorista e passageiro, Sistema de áudio com 02 auto falantes; rádio AM/FM e entrada USB (original de Fábrica);

Fabricação: Ano 2026 ou superior

Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O primeiro emplacamento do veículo deverá ser no município sede do consórcio custeado pela empresa contratada.

O veículo deverá ser entregue na sede do CIMERP, despesas de transporte de responsabilidade da empresa licitante.

O veículo deverá ser entregue abastecido com a litragem necessária para garantir o seu deslocamento até a garagem/patio/estacionamento.

Garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, para defeitos de fabricação e com total responsabilidade da licitante/fabricante.

Assistencia Técnica autorizada localizada a uma distância de no máximo 150 KM, da sede do consorcio.

Os veículos deverão vir emplacados e licenciados em nome do CIMERP, devendo constar na documentação o CIMERP como o primeiro e único proprietário do automóvel.

Quilometragem técnica a ser aceita: Máxima 100 km, quilometragem destinada a cobrir deslocamento da fabrica para a concessionária, movimentação de patio, instalação de acessórios, deslocamentos internos.

OBS: Poderá ser aceita quilometragem superior referente exclusivamente a distancia deslocamento do veículo até o local de entrega indicado pelo CIMERP.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

- Veículo novo (0KM), sem uso anterior, tipo Pick-Up, cabine dupla;

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO,

ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR PRETA, CINZA OU PRATA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA E ETANOL), MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA, ARCONDICIONADO DIGITAL E AUTOMÁTICO, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 OU SUPERIOR, CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS COM CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FARÓIS DE NEBLINA, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO OU CÂMERA DE RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, COMPUTADOR DE BORDO, CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA POR BOTÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS OU 100.000 KM. SERÃO ACEITOS VEÍCULOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.

Com protetor do compartimento de carga;

Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O primeiro emplacamento do veículo deverá ser no município sede do consórcio custeado pela empresa contratada.

O veículo deverá ser entregue na sede do CIMERP, despesas de transporte de responsabilidade da empresa licitante.

Garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, para defeitos de fabricação e com total responsabilidade da licitante/fabricante.

O veículo deverá ser entregue abastecido com a litragem necessária para garantir o seu deslocamento até a garagem/pátio/estacionamento.

Assistência Técnica autorizada localizada a uma distância de no máximo 150 KM, da sede do consorcio.

Os veículos deverão vir emplacados e licenciados em nome do CIMERP, devendo constar na documentação o CIMERP como o primeiro e único proprietário do automóvel.

Quilometragem técnica a ser aceita: Máxima 100 km, quilometragem destinada a cobrir deslocamento da fábrica para a concessionária, movimentação de pátio, instalação de acessórios, deslocamentos internos.

OBS: Poderá ser aceita quilometragem superior referente exclusivamente a distância deslocamento do veículo até o local de entrega indicado pelo CIMERP.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 - Poderão participar desta licitação apenas empresas interessadas no ramo, seja de forma isolada ou em Consórcio, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, incluindo as relativas à documentação necessária.

3.1.1 - Os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal www.bnc.org.br

3.1.2 – Todas as manifestações dos licitantes cadastrados na licitação deverão ser feitas exclusivamente através da Plataforma – www.bnc.org.br

3.1.3 - Todos os itens do processo licitatório serão destinados a participação da Ampla Concorrência de fornecedores mantido o disposto no “Art. 44 da Lei Complementar 123/2006” que afirma de maneira clara que nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”, exceto para os lotes que extrapolarem o limite anual para enquadramento como ME/EPP (R\$ 4.800.000,00) não se aplica o tratamento diferenciado conforme Art. 4º §1º Lei nº 14.133, de 2021.”

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item será adotada a ampla concorrência, em virtude do valor estimado da contratação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto em disputa não envolve complexidade que demande a conjugação de esforços empresariais;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **(Acórdão Nº 746/2014- TCU – PLENARIO).**

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante

de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 – DO PREENCHIMENTO DE CAMPO ESPECÍFICO NA PLATAFORMA.

3.13.1 – O licitante para fins de participação deverá assinalar em campo específico da Plataforma Eletrônica, em relação a seguinte informação/declaração:

“Ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital;”

3.13.2 - A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e no edital.

3.14 - O caderno de licitações está disponível para acesso na página eletrônica do CIMERP: <https://cimerp.mg.gov.br> e na Plataforma: www.bnc.org.br

3.15 - O aviso do Edital será publicado na página eletrônica do CIMERP:

<https://CIMERPzonadamata.org.br/categorias/1/Licitacoes> e na Plataforma: www.bnc.org.br

3.16 - Para informações adicionais, poderá ser utilizado o e-mail – cimerp@cimerp.mg.gov.br, **lembrando que pedido de esclarecimentos, impugnações deverão ser enviados exclusivamente via PLATAFORMA ELETRONICA, sob pena de não serem aceitos e analisados.**

3.17 - Da Participação de Cooperativas

3.17.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, conforme estabelecido no art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

3.17.2 - A cooperativa deve ser constituída e operar de acordo com as normas estabelecidas na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.17.3 - A cooperativa deve apresentar um demonstrativo que comprove sua atuação em regime cooperado, com a devida repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.17.4 - Qualquer cooperado, desde que possua qualificações equivalentes, deve ser capaz de executar o objeto contratado. A Administração não poderá indicar nominalmente pessoas.

3.17.5 - O objeto da licitação deve estar relacionado, no caso de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados que constem do objeto social da cooperativa. Esses serviços devem ser executados de forma complementar à atuação da cooperativa.

3.17.6 - Exceto nos casos em que a execução do objeto envolva a prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, que estejam em uma relação de subordinação ou dependência em relação ao Contratante.

3.18 - Da Participação de Empresas em Consórcio

3.19.1 - Conforme disposto no Art. 15, a pessoa jurídica interessada poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI - Fica estabelecido que para participação em consórcio, as empresas estarão sujeitas ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

VII - Conforme estabelecido no § 2º, O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

VIII - Conforme estabelecido no § 3º, O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* deste artigo.

IX - Conforme estabelecido no § 5º, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.19 - Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.19.1 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar essa condição por meio do modelo fornecido em anexo a este EDITAL.

3.19.2 - A falta desta declaração pode resultar na não aplicação dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3.19.3 - Além da declaração, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar uma cópia autenticada do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

3.19.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte devem fornecer toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que apresentem alguma restrição, conforme previsto no art. 42 da LC nº 123/2006. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura do contrato;

3.19.5 - A não regularização da documentação no prazo estipulado no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 resultará na decadência do direito à contratação. Isso ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração terá a opção de convocar os licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.19.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte com restrições nos documentos relacionados à regularidade fiscal devem apresentar a documentação correspondente, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas.

3.19.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de as licitantes não se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de desempate, serão observados os critérios definidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

3.19.8 - Considera-se empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.19.9 - Não haverá ocorrência de empate se a proposta mais bem classificada já pertencer a uma microempresa ou a uma empresa de pequeno porte.

3.19.10 - Em caso de empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame.

3.19.11 - As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados e abertas em sessão pública, seguindo a ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação exclui a abertura das demais propostas.

3.19.12 - Se houver equivalência nos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para determinar qual delas poderá apresentar a melhor oferta primeiro.

3.19.13 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que apresentou a melhor proposta.

3.19.14 - A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultará na decadência do direito à contratação, sem

prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.16 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou Percentual de desconto de cada item ou lote;

5.1.2. Marca;(se houver)

5.1.3. Fabricante.(se houver)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços/desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, a serem contados a partir da data da sessão inaugural. Para a contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Ressalta-se que o prazo de validade da proposta será suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto no âmbito da presente licitação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência indicados neste edital;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido.

5.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.11 - Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

I - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que ele não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

II - Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

III - Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

R\$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances



intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação de ocorrência de empate ficto para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada

feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.5 – Lista de inidoneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso da aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será considerado como inexequíveis as propostas com valores/descontos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. serão considerados inexequíveis:

a) – Para fins de contratação dos produtos objeto deste edital, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores/descontos forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das



Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo estes:

8.1 - Habilitação jurídica

8.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.8 – Apresentar as **DECLARAÇÕES contidas nos ANEXOS** deste edital.

8.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis em lei, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



OBS: SOMENTE SERÃO ACEITOS BALANÇOS PATRIMONIAIS QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE REGISTRADOS E/OU PROTOCOLADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA LICITANTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS: O balanço patrimonial deve obrigatoriamente anteder ao art. 1.117 a 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02, art. 177 da Lei 6.404/76, NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/86); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90); Instrução Normativa DNRC nº 107/08; Instrução Normativa RFB nº 787 de 19/11/2007.

8.3.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.8 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.1 - A análise da qualificação econômico/financeira será realizada de forma objetiva por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço patrimonial exigíveis neste ano de 2026, assinado pelo licitante e/ou pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelaLongoPrazo}{PassivoCirculante + ExigívelaLongoPrazo} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \geq 1,00$$

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CAGEF.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b). Se o licitante forma a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c). Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.1 – O cálculo aritmético descrito no item 8.3.1 deverá ser realizado/confeccionado pelo Licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo Contador e pelo Licitante e anexado na plataforma eletrônica juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.4.2 - POSSUIR CAPITAL SOCIAL MINIMO DE 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, qual seja: R\$ 258.500,44 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos)

8.4 – Da qualificação técnica:

8.4.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.3 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;

8.4.5 - A aptidão técnico-operacional de que trata o subitem anterior poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos do objeto licitado;

8.4.6 - O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente ao fornecimento dos produtos licitados;

8.4.7 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.8 - Para participantes reunidas em consórcio:

8.4.8.1 - Apresentar documentos com os seguintes requisitos:

- A). Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- B). Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- C). Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, com acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.4.9 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CAGEF.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b). Se o licitante forma a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



c). Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

d). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômicofinanceira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais revestidos de validade jurídica, nos termos da legislação federal.

8.4.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), responsabilizando-se ainda pela veracidade das informações prestadas para fins de registro cadastral caso existentes.

8.4.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.18. A habilitação poderá ser verificada por meio dos registros cadastrais indicados no edital, nos documentos por eles abrangidos.

a. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos registros cadastrais indicados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

a. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4.20. Os documentos para habilitação deverão ser remetidos, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema, em formato digital, até a data limite para abertura do certame indicada no preâmbulo.

8.4.21. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.22. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação aos licitantes vencedores.

a. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.4.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.4.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.4.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá



exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Por não ter sido adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) neste Edital de Pregão Eletrônico, não será lavrada a ATA de Registro de Preços nos termos estabelecidos na Seção V, Art. 82 ao 86, e nos termos da Lei

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS



- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento., observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma www.bnc.org.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que

poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIMERP, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato ou dos valores registrados em Ata;
- c) Rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio – CIMERP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e os Recursos Administrativos **SOMENTE** poderão ser apresentados/enviados por meio eletrônico, exclusivamente através da Plataforma www.bnc.org.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal do CIMERP: <https://CIMERPzonadamata.org.br/categorias/1/Licitacoes>.

13.7 - As impugnações ao Edital devem estar em conformidade com o disposto no artigo 164 da Lei 14.133, de 2021. O prazo para interposição dessas impugnações é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.8 - Uma impugnação apresentada tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que a decisão a ela pertinente transite em julgado.

14 – DO LOCAL DE ATENDIMENTO DA DEMANDA/ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede do Consórcio – CIMERP, localizado na Rua Edmundo Germano, n.º 35, centro, Muriaé/MG., CEP: 36.880-047 ou nos endereços indicados pelo CIMERP.

14.2 – Caberá à empresa contratada entregar no endereço descrito no item 14.1, arcando com todos os custos de deslocamento e transporte dos produtos.

14.3 – A empresa contratada deverá utilizar veículo devidamente regular, com toda a documentação necessária para que possa transitar com segurança e dentro das normas de trânsito nacional.

14.4 – A entrega dos produtos deverá respeitar o horário comercial de funcionamento do CIMERP;

14.9 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido ou ordem de fornecimento;

14.10 - Deverá constar no corpo da nota fiscal emitida pela contratada o endereço de entrega, placa do veículo, nome do motorista responsável e número da respectiva autorização/ordem do fornecimento;

15 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

15.1. Para aceitação da proposta o Pregoeiro considerará as características do produto/serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais da oferta.

15.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente desconto, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

15.2.1 - Propostas cujos valores/descontos sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração serão consideradas manifestamente inexequíveis, de acordo com o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Essa medida visa garantir a viabilidade econômica das propostas e a qualidade na execução do contrato.

15.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a dúvida.

15.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6 – O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo equipe de contratação.

15.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se os que contenham as características do produto ou serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pela plataforma eletrônica, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

15.9 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

15.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.16 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - Os produtos serão recebidos:

A - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido.

B - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

C - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17 - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO:

17.1 - Regime de Execução será o fornecimento de forma direta e parcelada.



17.2 - O prazo de entrega dos produtos será estabelecido entre a empresa Contratada e o CIMERP contratante, levando em consideração a capacidade de pagamento por parte do Consorcio.

17.3 - O Prazo Contratual será estabelecido entre CIMERP e empresa Contratada, em função na necessidade dos fornecimento dos produtos.

17.4 – A forma e condições de pagamento se encontram definidas na ata e na minuta do instrumento contratual.

18 - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

18.1 - Os valores estipulados para a licitação, assim como as modalidades de pagamento, estão detalhadamente descritos no item 1.4, no documento Anexo I – Termo de Referência

18.2 - A adjudicação do objeto relacionado a esta licitação será formalizada por meio de um Contrato Administrativo específico, conforme estabelecido na MINUTA DE CONTRATO presente no ANEXO deste edital. A efetivação ocorrerá de acordo com os prazos e condições determinados pelo CIMERP, seguindo as orientações deste Edital e do Termo de Referência.

19 - DO PRAZO CONTRATUAL

19.1 - O contratato terá prazo de duração de 03 (tres) meses, considerando os valores constantes da ata de registro de preços originada deste processo de contratação serão delimitados na forma da Lei 14.133/2021.

19.2 - Após a assinatura do contrato e o início de sua vigência, o contratante emitirá uma ordem de fornecimento. A contratada terá até 07 (sete) dias corridos para iniciar o fornecimento dos produtos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

19.3 – O contratante será responsável por definir os prazos de execução do contrato, de acordo com sua demanda específica. Além disso, o contratante definirá a modalidade e os prazos para pagamento, que deverão estar claramente estipulados no contrato.

20 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 - O CIMERP poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.2 - O CIMERP reserva-se ao direito de cancelar o certame a qualquer momento.

21 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 - Não havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, na hipótese de desistência das PROPONENTES deste direito, a Autoridade competente homologará e adjudicará o objeto às licitantes classificadas em primeiro lugar.



22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 - As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento do CONSÓRCIO.

23 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

23.1. Não serão aceitos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

23.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do serviço/fornecimento do produto, bem como transporte, custos, hospedagem, estocagem até a entrega total do objeto entre outros.

23.3. Qualquer serviço prestado/produtos fornecido comprovadamente fora das especificações dos Projetos a serem disponibilizados pela contratante no decorrer da execução do contrato, portanto fora dos padrões de qualidade, deverão ser refeitos sem ônus para a contratante.

24 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

24.1. Para a contratação, exigir-se-á:

- a) contrato social em vigor;
- b). documentos do representante legal da empresa;
- c). comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e). prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f). prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;
- g). prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração expressa de que a sociedade não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal;
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 – O presente edital, Municípios e os demais participantes devem respeitar e cumprir as regras previstas na Lei Geral de Proteção de dados.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Plataforma www.bnc.org.br e endereço eletrônico <https://www.cimerp.mg.gov.br/>.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

25.12.2 – ANEXO II - Termo de Referência - TR

25.12.4. ANEXO III – Minuta do Contrato

25.12.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

25.12.6. ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

25.12.7. ANEXO VI – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CIMERP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

25.12.8. ANEXO VII – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

25.12.9. ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

25.12.10. ANEXO IX – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

25.12.11. ANEXO X – Declaração de proposta econômica.

25.12.12. ANEXO XI – Declaração de respeito às regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Muriaé, 29 de maio de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Diretor Executivo do CIMERP

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

MINUTA DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP, com sede na Rua Edmundo Germano, nº 35, na cidade de Muriaé - MG, CEP. 36.880-047, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.027.665/0001-36, neste ato devidamente representado pelo **Presidente MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Muriaé, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e (*NOME*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (*nº CNPJ*) estabelecida na (*endereço completo*) neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), inscrito no CPF sob nº (*nº do CPF*), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato administrativo visando a contratação de empresa(s) ou consórcio de empresas para o fornecimento de 02 (dois) veículos novos (ZERO KM) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP**, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e seus artigos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contrato é **contratação de empresa(s) ou consórcio de empresas para o fornecimento de 02 (dois) veículos novos (ZERO KM) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP**, conforme descrição contida no Termo de Referência e itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Veículo Novo (0KM), tipo passeio, motor 1.0 L, 04 Portas, Bicomcombustível “flex”, 77 CV, tanque 48 L, cor branca, porta malas 300 L, 005 passageiros, Câmbio Manual, hatch, airbags, trava e vidros eletrônicos, ar condicionado, ano de fabricação: 2026 ou superior, equipado com os itens de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	Und.	01	R\$
02	Veículo Novo (OKM), VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA E ETANOL), MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA,	Und.	01	R\$

	DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO DIGITAL E AUTOMÁTICO, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 OU SUPERIOR, CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS COM CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FARÓIS DE NEBLINA, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO OU CÂMERA DE RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, COMPUTADOR DE BORDO, CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA POR BOTÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS OU 100.000 KM. SERÃO ACEITOS VEÍCULOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM

3.1. O presente Contrato de fornecimento de veículo é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0---/2026**, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ _____ (_____), a serem pagos de acordo com o fornecimento dos produtos, obedecido sempre as condições definidas na proposta de preços apresentada pela contratada na Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 006/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do CONTRATO será de até 30 (tres) meses contados a partir da data da expedição, por parte do Contratante, da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021.

5.2 - Após a assinatura do contrato e início de sua vigência, a Secretaria do CIMERP expedirá ordem de fornecimento, tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao início fornecimento, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, respeitando as descrições de prazo do Edital e Termo de Referência que gerou este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:



- 6.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 6.3. A contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 6.4. A contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.
- 6.5. A contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 6.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.
- 6.7. A contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 6.8. À contratada não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.
- 6.9. A contratada deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 6.10. A contratada deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 6.11. A notificação não eximirá a contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 6.12. A contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 6.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta



cláusula.

6.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

6.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO AO OBJETO

7.1. Caso haja necessidade devidamente comprovada, poderão as partes celebrar termo aditivo ao contrato, para fins de acréscimos ou supressões ao objeto, desde que as alterações não excedam o limite legal de 25% sobre o preço total atualizado do contrato.

7.2. Nos casos de supressões do objeto, o limite disposto no item acima poderá ser excedido desde que ocorra a anuência das partes.

7.3. No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que tenha sido solicitada pela contratante, devendo a solicitação ser justificada, com modificação quantitativa do item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratante.

7.4. A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente manifestação previa, através de parecer de técnico da secretaria competente, descrevendo a necessidade com suas justificativas.

7.5. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA/ DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O licitante vencedor, terá o prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento para a efetivação da entrega e instalação dos produtos no endereço respectivo do pedido;

8.2. As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo CIMERP, pela via postal, no endereço do contratante, por correio eletrônico (e-mail), WHATSAPP, indicados pelo fornecedor;

8.3. Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote/item de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

8.4. A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada constante no Preâmbulo;

8.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não.

8.6. As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do CIMERP, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;

- 8.7.** A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável pelo CIMERP;
- 8.8.** Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote/item de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
- 8.9.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.);
- 8.10.** Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo;
- 8.11.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;
- 8.12.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega dos produtos;
- 8.13.** As caixas e volumes nos quais os itens vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida;
- 8.14.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Termo; excepcionalmente, mediante autorização prévia do CIMERP, poderão ser entregues produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante;
- 8.15.** O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;
- 8.16.** Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o Consórcio, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.
- 8.17.** Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;
- 8.18.** O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.
- 8.19.** O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas;



8.20. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado de forma adequada, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

8.21. A empresa deverá executar entregar o produto no **prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento**, na data e horário estipulados pela secretaria solicitante;

8.22. Promover a substituição de profissionais que não atendam aos critérios definidos deverá ser imediata e sem custo adicional ao CIMERP.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

9.2. Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou do Município, o preço poderá ser revisto preservado o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

9.3 - A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

9.4 - Fica estabelecida a data 09/03/2026 como data do orçamento estimado (data do fechamento do mapa de preços).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a).
_____ [--].

10.1.1. Compete ao (à) Gestor(a):

I – Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;

II – Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

III – Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

IV – Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

V – Decidir sobre a rescisão do contrato;

VI – Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais;

VII – Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

10.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do(a) Fiscal, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a).



-----[--].

10.2.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência;
- VI – Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;
- VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;
- VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – Aprovar as condições de entrega dos produtos em consonância com o previsto no contrato;
- XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido

10.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização.

12.2. Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

12.3. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao produtos fornecido ao poder público.

12.4. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade considerar-se-á liquidada a despesa.



- 12.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Contabilidade.
- 12.6. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.
- 12.7. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 12.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.
- 12.9. Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.
- 12.10. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 12.11. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o CIMERP for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DAS DESPESAS DO CONTRATO

- 13.13. Para assegurar o pagamento dos valores pactuados nesse CONTRATO à CONTRATANTE promoverá o empenho das despesas definidas neste instrumento contratual, nos moldes definidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

14.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 14.1.2 - Fornecer os produtos na forma solicitada pelo CIMERP, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do CIMERP, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do CIMERP, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.
- 14.1.5. Comunicar ao CIMERP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.1.6. Manter-se durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.
- 14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta da ata.

14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

14.1.9 – Das obrigações específicas:

I – Entregar o veículo nas condições definidas neste termo de referência;

II – Apresentar a documentação do veículo antes da assinatura do contrato com o CIMERP;

III - Apresentar no ato da entrega o CATALOGO TECNICO do veículo.

IV - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo corrente ou posterior, com as seguintes especificações mínimas contidas na cláusula 02 do edital e no termo de referência.

V - O veículo deverá ser novo, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições de funcionamento, com todos os seus componentes, acessórios, manuais, chaves e ferramentas originais.

VI - O veículo objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 dias ÚTEIS**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

VII - O local de entrega será na sede do CIMERP ou outro local indicado pelo contratante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

VIII - A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE, das **08:00 às 17:00**.

IX - A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com a garantia total do fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de **12** meses, conforme especificado no edital.

X - A garantia deverá cobrir todas as peças, componentes e mão de obra necessários para o reparo de quaisquer defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que o veículo venha a apresentar.

XI - A CONTRATADA deverá indicar a rede de concessionárias ou oficinas autorizadas para a realização de revisões e reparos em garantia, conforme as condições de manutenção e assistência técnica previstas na licitação

XII - A CONTRATADA é responsável por entregar o veículo acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal de venda, emitida em nome da CONTRATANTE;

b) Manual do proprietário em língua portuguesa;

c) Certificado de garantia do fabricante;

d) Demais documentos e guias necessários para o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo junto ao órgão de trânsito competente, com todos os tributos (IPVA, DPVAT, etc.) devidamente quitados para o exercício corrente.

14.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas



ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

14.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa fornecer os produtos ou prestar os serviços, dentro das normas do Termo de Referência.

14.2.4. Receber a autorização do município para agendamento, devidamente preenchido assinado e carimbado pelo setor responsável;

14.5.5. Emitir nota de empenho observando-se a tabela de preços definida no edital;

14.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado em função dos produtos fornecidos de acordo com os valores constantes na ata de registro de preços;

14.2..7. Efetuar conferência técnica e administrativa das notas fiscais e relações dos produtos fornecidos;

14.2..8. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital;

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIMERP.

15.1. Solicitar a entrega dos produtos nos termos deste edital;

15.2. Emitir a autorização para entrega dos produtos;

15.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, a conta da dotação orçamentária;

15.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do contrato a ser firmado;

15.5. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos produtos fornecidos;

15.6. Controlar e acompanhar toda execução do objeto do contrato a ser firmado.

15.7. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento do contrato.

15.8. Abertura de processo administrativo punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Nos casos de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

16.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-



se do pagamento mensal devido à CONTRATADA, a quantia correspondente à citada penalidade.

16.4. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do CONTRATANTE.

16.5. O CONTRATANTE poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

16.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à CONTRATADA o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

16.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

16.8. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no item 7.1;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 17.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Os emitentes das garantias previstas no item 6 deste contrato deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

17.5.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 17.6 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.6.2 - Na hipótese do inciso II do item 17.6, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal (DEFINIR).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro de Muriaá - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que igualmente assinam.

_____ - MG, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

(Representante legal)

CONTRATADA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP

(Representante legal)

CONTRATANTE

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo ao Processo licitatório nº 007/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo o objeto é *a contratação de empresa(s) ou consórcio de empresas para o fornecimento de 02 (dois) veículos novos (ZERO KM) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP*, conforme descrição contida no Termo de Referência que integra o Edital de Licitação, e as demais condições do instrumentos de convocação, com as quais expressamente concordo, elaboro a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo Novo (0KM), tipo passeio, motor 1.0 L, 04 Portas, Bicomustível "flex", 77 CV, tanque 48 L, cor branca, porta malas 300 L, 005 passageiros, Câmbio Manual, hatch, airbags, trava e vidros eletrônicos, ar condicionado, ano de fabricação: 2026 ou superior, equipado com os itens de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	01		
02	Veículo Novo (OKM), VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA E ETANOL), MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO DIGITAL E AUTOMÁTICO, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 OU SUPERIOR, CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS COM CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FARÓIS DE NEBLINA, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO OU CÂMERA DE RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, COMPUTADOR DE BORDO, CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA POR BOTÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS OU 100.000 KM. SERÃO ACEITOS VEÍCULOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU	01		

	SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.			
--	--	--	--	--

➤ Declaramos que nos preços/descontos propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, alimentação hospedagem, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 30 (trinta) dias.

➤ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

RG: CPF:



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

ÀO SR. PREGOEIRO DO CIMERP

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 006/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste CONSÓRCIO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ÀO SR. PREGOEIRO DO CIMERP

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 006/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

ÀO SR. PREGOEIRO DO CIMERP

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 006/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Pregoeiro do CIMERP

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 006/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
- 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.